



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2010

17. DA LICITAÇÃO

17.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRC/SE torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO 12º FÓRUM SERGIPANO DE CONTABILIDADE.**

17.2. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 e seu Regulamento (Decreto n. 3.555/00), Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, Resolução CFC nº 1033/2005, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

17.3. Os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, serão recebidos até as **16h00** do dia **25/11/2010**, na sala da Diretoria do CRC/SE.

17.4. Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

17.4.1. Endereço do CRC/SE: Avenida Mário Jorge Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-660;

17.4.2. Horário de atendimento ao público: Das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

17.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

17.5.1. Anexo I – Projeto Básico;

17.5.2. Anexo II – Modelo de Procuração

17.5.3. Anexo III – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação);

17.5.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (trabalho do menor).

18. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

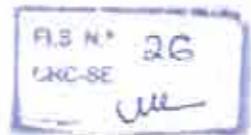
18.1. O CRC/SE se propõe a contratar empresa para organização do 12º Fórum Sergipano de Contabilidade, conforme as condições fixadas no Anexo I deste Edital.

19. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

19.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

19.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

CONTABILIDADE INSTRUMENTO DE CIDADANIA
FATOR DE PROTEÇÃO A SOCIEDADE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

19.2.1. As empresas:

- 19.2.1.1. Reunidas em consórcio;
- 19.2.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 19.2.1.3. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- 19.2.1.4. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRC/SE;
- 19.2.1.5. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2.2. Servidores, dirigentes, conselheiros ou responsáveis pelo CRC/SE.

20. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

20.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

20.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

- 20.2.1. Documento oficial de identificação, com foto;
- 20.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

20.3. A existência dos poderes referidos no subitem 4.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

20.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 4.3 será verificada através de procuração (**Anexo II - Modelo**), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

- 20.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 4.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;
- 20.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 4.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

20.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e dos documentos de habilitação.

20.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.



PLS N.º 27
CRCSE
M...

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

20.7. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

21. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

21.1.1. Preço dos itens constantes do Projeto básico e preço global, expressos em algarismos, em moeda corrente nacional:

21.1.1.1. Os preços ofertados deverão considerar os tributos, tarifas e quaisquer outras despesas relativas à execução do objeto licitado;

21.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **30 (trinta) dias**, contado a partir da data indicada no subitem 1.3 deste Edital:

21.1.2.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem.

22. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

22.1. A presente licitação terá como **limite máximo o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, apurado com base em pesquisa de mercado realizada por este Conselho na cidade de Aracaju.

22.2. Serão desclassificadas as propostas cujos valores, após a oferta de lances (caso ocorram), excedam o preço global fixado no subitem anterior.

23. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

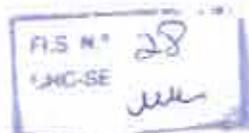
23.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

23.2. Encerrado o credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão.

23.3. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

23.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III - Modelo):

23.4.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previsto no item 4.7 deste Edital, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coarã do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

23.4.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

23.5. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo **em separado** a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

23.6. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

23.7. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

24. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

24.1. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:

24.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

24.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

24.4. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

24.5. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.7 deste Edital.

24.6. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **menor preço global**.

24.7. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

24.7.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada



F.L.S. N.º 29
CRCSE
me

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

24.7.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 8.7, para exercer a mesma faculdade.

24.7.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24.7.4. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

“Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.”

24.7.5. A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

24.7.6. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

24.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

24.9. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 9 deste Edital.

24.10. No caso de microempresa e empresa de pequena porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.



FLS N° 30
UNC-SE
Me

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

24.12. A empresa vencedora deverá apresentar, até o término da sessão pública, novos preços unitários compatíveis com o último lance ofertado. Em caso de omissão, o desconto eventualmente obtido sobre o preço global será linearmente aplicado, desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

24.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

24.14. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

25. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

25.1. Para habilitarem-se neste Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

25.1.1. Habilitação Jurídica:

25.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

25.1.2. Regularidade Fiscal:

25.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

25.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

25.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros.

25.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV – Modelo):

25.1.3.1. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

25.2. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sites oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

26. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



F.S N° 31
CRC-SE
Mlle

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa da Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: rcscse@rcscse.org.br

26.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

26.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

26.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

26.5. As petições, as razões dos recursos e as contra-razões deverão ser entregues na sala da Diretoria do CRC/SE, situada no endereço indicado no item 1.4 deste Edital.

27. DOS PRAZOS PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

27.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o CRC/SE convocará a empresa adjudicatária para a retirada da nota de empenho.

27.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. A gestão do contrato será realizada pela Diretoria Executiva do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

28.2. O contrato será fiscalizado por servidor designado pela Administração.

29. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

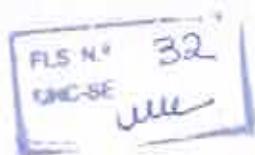
29.1. O objeto da presente licitação será recebido:

29.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após a prestação dos serviços;

29.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

29.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

30.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

30.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da empresa.

30.3. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições na forma da legislação.

30.3.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima

30.4. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRC/SE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

31. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

- 31.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
- 31.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 31.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 31.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 31.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 31.1.6. Não mantiver a proposta;
- 31.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 31.1.8. Fizer declaração falsa;
- 31.1.9. Cometer fraude fiscal.

31.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- 31.2.1. Advertência;
- 31.2.2. Multa, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, ou por descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Edital e seus Anexos, por dia e por ocorrência.
- 31.2.3. Multa de 10% sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial ou pela recusa injustificada em assinar o contrato.



FLS N.º 33
CRC-SE
[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

31.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo CRC/SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

31.4. As sanções previstas neste item somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. O número do CNPJ do CRC/SE é 13.045.588/0001-41.

32.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

32.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada, por cartório competente ou servidor deste Conselho:

32.3.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pelo Pregoeiro;

32.3.2. Não serão aceitos protocolos ou solicitações junto aos órgãos emissores em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

32.4. O Pregoeiro não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

32.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

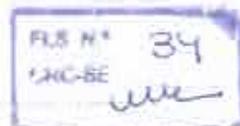
32.6. Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos de procuração, planilha e declarações disponibilizados neste Edital e seus anexos.

32.7. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

32.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com a Pregoeira no endereço indicado no item 1.4 deste Edital, pelos telefones (79) 3301-6801, ou através do e-mail diretoria@crcse.org.br.

Aracaju/SE, 10 de novembro de 2010.

[Handwritten signature]
Maria Ederilda Pereira de Souza
CONTABILIDADE INSTRUMENTO DE CIDADANIA
FATOR DE PROTEÇÃO A SOCIEDADE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

ANEXO I PROJETO BÁSICO

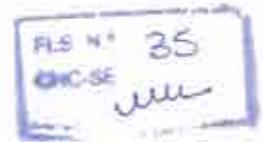
1- FINALIDADE

Contratação de serviço de organização do 12º Fórum Sergipano de Contabilidade, a ser realizado nos dias 02 e 03 de dezembro de 2010, no Auditório da OAB/SE, situado na Rua Martinho Garcez, 77, Centro, Aracaju/SE das 19:00 às 22:00 horas (dia 02/12) e das 9:00 às 18:00 horas (dia 03/12).

2 – OBJETO

Serviço de organização do 12º Fórum Sergipano de Contabilidade, conforme especificações relacionadas abaixo:

- 2.1) O evento contará com aproximadamente 350 participantes.
- 2.2) O espaço deverá receber ornamentação de porte compatível com a solenidade, no auditório, incluindo a mesa diretiva.
- 2.3) Deverá ser disponibilizada equipe de cerimonial, composta por dois recepcionistas, um responsável pela condução e coordenação dos trabalhos e um mestre de cerimônias, que conduzirá todo o cerimonial do evento, bem como um auxiliar de serviços gerais.
- 2.4) A contratada deverá se responsabilizar por todo material necessário para o desenvolvimento dos serviços do auxiliar de serviços gerais (papel higiênico, papel toalha, detergente, vassoura, pano de chão, saco de lixo, etc.)
- 2.5) Deverá ser disponibilizado para os coffee breaks salgados diversos, pão de queijo, bolos diversos, refrigerantes, sucos diversos, e café, em quantidade suficiente para atender o eventos
- 2.6) A contratada se responsabilizará também pelo fornecimento de água mineral e copos descartáveis para os congressistas.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

2.7) Deverá ser colocado no espaço que abrigará o evento, 01 banner institucional no seguinte modelo: banner para o fundo da mesa, contendo logomarca do CRC/SE, medindo aproximadamente 5,00 x 1,00 m, cujo modelo será passado para a contratada pelo Conselho;

2.8) A contratada deverá disponibilizar traslado de 05 palestrantes com os seguintes roteiros: Aeroporto/Hotel, Hotel/Evento, Evento/Hotel e Hotel/Aeroporto, nos dias 02 e 03/12.

2.9) A contratada deverá se responsabilizar pela cobertura fotográfica do evento, devendo ao final do evento encaminhar ao CRC/SE, as fotos em CD.

2.10) A contratada deverá se responsabilizar ainda pela filmagem e edição do evento.

3 – DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1) O 12º Fórum Sergipano de Contabilidade acontecerá no Auditório da OAB/SE, situado na Rua Martinho Garcez, 77, Centro, Aracaju/SE das 19:00 às 22:00 horas (dia 02/12) e das 9:00 às 18:00 horas (dia 03/12).

4 – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

4.1) A proposta da licitante deverá contemplar os seguintes itens:

Item	Descrição	Preço (RS)
4.1	03 Coffee Breaks para 350 pessoas	
4.2	Ornamentação do auditório, incluindo mesa diretiva	
4.3	Equipe de cerimonial (02 recepcionistas, 01 mestre de cerimônias e 01 cerimonialista)	
4.4	Traslado dos palestrantes – em número de cinco	
4.5	1 Banner	
4.6	1 Auxiliar de serviços gerais	
4.7	Serviços fotográficos	
4.8	Serviços de filmagem e edição	
VALOR GLOBAL		



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

4.2) Deverão ser cotados ainda quaisquer outros itens julgados necessários e que não integrem este Edital.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1) A contratada deverá utilizar na execução dos serviços mão-de-obra idônea e qualificada, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.

5.2) Deverão ser utilizados materiais e equipamentos de boa qualidade, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.

5.3) A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRC/SE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



FIL N.º 37
CRCSE
m

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Melo, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, no **Pregão Presencial n. 03/2010**, instaurado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

CONTABILIDADE INSTRUMENTO DE CIDADANIA
FATOR DE PROTEÇÃO A SOCIEDADE



FLS. N.º 38

CRC-SE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no **Pregão Presencial n. 03/2010** e não se enquadra em nenhum dos dispositivos das Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

CONTABILIDADE INSTRUMENTO DE CIDADANIA
FATOR DE PROTEÇÃO A SOCIEDADE



PLS. n.º 39
13/02/08
mm

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Trabalho do menor)

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2010

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de novembro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, legalmente representada pelo Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinalar abaixo se a empresa emprega menor de catorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa